



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

CONTRATO Nº 091/2022

**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **P.S. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 11.132.709/0001-67, situada na Avenida Expedicionário, nº 2026, Centro, Sarandi, RS. CEP: 99560-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Vilmar Pimentel, portador do CPF nº 272.582.200-97 e do RG nº 1011601372, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 1954, Centro, em Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de recargas de extintores para os prédios públicos do Município de Barra Funda/RS.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer:

- 17un de Recargas de extintores PQS 04kg ABC. Valor Unitário de R\$ 45,00, valor total de R\$ 765,00;
- 17un de Recargas de extintores BC 04kg ABC. Valor Unitário de R\$ 40,00, valor total de R\$ 680,00;
- 20un de Recargas de extintores AG 10L. Valor Unitário de R\$ 45,00, valor total de R\$ 900,00;
- 14un de Recargas de extintores PQS 06kg ABC. Valor Unitário de R\$ 50,00, valor total de R\$ 700,00;
- 01un de Recarga de extintor PQS 08kg BC. Valor Unitário de R\$ 55,00, valor total de R\$ 55,00;
- 01un de Recarga de extintor PQS 06kg BC. Valor Unitário de R\$ 50,00, valor total de R\$ 50,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o décimo dia do mês subsequente a entrega das recargas, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 04 122 0016 2004 339030 00000000 0001
0501 26 782 0123 2011 339030 00000000 0001
0601 12 361 0067 2018 339030 00000000 0020
0603 12 361 0067 2022 339030 00000000 1303
0603 12 365 0071 2103 339030 00000000 1303
0605 27 812 0068 1011 339030 00000000 0001
0701 10 301 0047 2111 339030 00000000 4500
0801 20 606 0106 2037 339030 00000000 0001
1002 08 244 0042 2078 339030 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 044/2022, Dispensa de Licitação nº 027/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 24 de março de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

P.S. COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

JULIE TOMAZI
CPF: 019.106.780-66

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50